



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN
E-mail: gabinetedoprefeitojc@yahoo.com
CNPJ.: 08.309.536/0001-03

Lei Municipal nº 763/2022-GP

“Altera a Lei Complementar 234/2006, concedendo reajuste ao Piso Salarial do magistério público municipal de João Câmara/RN e de servidores da Rede Municipal de Ensino”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que envia à Câmara Municipal o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação.

Art. 1º: Ficareajustado o piso salarial dos professores e funcionários da Rede Municipal de Ensino de João Câmara/RN.

§ 1º: Serão contemplados com o reajuste descrito no *caput* deste artigo os seguintes profissionais da Educação:

- I – Educadores (professores e monitores);
- II – Auxiliar de Serviços Educacionais;
- III – Merendeira Escolar;
- IV – Vigilante Escolar;
- V – Assistente Administrativo Educacional;
- VI – Secretário Escolar;
- VII – Motorista de ônibus escolar.

§ 2º: O reajuste previsto no *caput* não prejudica as vantagens inerentes ao cargo ocupado.

Art. 2º: O reajuste será efetivado de forma escalonada, nos termos do anexo único desta Lei.

Art. 3º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 08 de março de 2022.



Manoel dos Santos Bernardo
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

TABELA DE REAJUSTE ESCALONADO

JANEIRO 2022	FEVEREIRO 2022	MARÇO 2022	ABRIL 2022	MAIO 2022	JUNHO 2022
0,00%	13,23%	(+ 5,00%)	(+ 5,00%)	(+ 5,00%)	(+ 5,00%)
0,00%	13,23%	18,23%	23,23%	28,23%	33,23%

